



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

EDITAL

ABERTURA DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO AOS ESTUDANTES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO (IPVC) – Ano lectivo 2010-2011

(condicionado à atribuição efectiva de Bolsas por parte da DGES/MCTES ainda não comunicada para este ano lectivo)

Rui Alberto Martins Teixeira, Presidente do IPVC, faz saber:

- 1 – Está aberto o concurso para atribuição das bolsas de estudo por mérito no IPVC, em conformidade com o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior aprovado pelo MCTES através do Despacho n.º 13531/2009, publicado na 2ª série do D.R., n.º 111, de 9 de Junho, que se anexa (anexo I).
- 2 – O número de bolsas a atribuir no ano lectivo 2010/2011, desde que haja candidatos que satisfaçam os requisitos exigidos no artigo 5º do Regulamento em anexo, é distribuído da seguinte forma, condicionado à atribuição efectiva das bolsas por parte da DGES/MCTES:

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO – 1 (*uma*);

ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA – 1 (*uma*);

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO – 3 (*três*);

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS – 1 (*uma*);

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE – 1 (*uma*).

- § Se numa das escolas o número de candidatos que satisfaçam os requisitos de admissão ao concurso for inferior ao número mínimo de bolsas, as bolsas sobranes serão transferidas para um contingente geral a que se candidatarão todos os alunos do Instituto, conforme definido na alínea c) do artigo 3º das normas reguladoras do processo de atribuição das bolsas por mérito no IPVC (anexo II).
- 3 – Podem candidatar-se ao presente concurso os estudantes que no ano lectivo 2009/2010 frequentaram um dos cursos a que se refere o artigo 3º do Regulamento em anexo (licenciatura, mestrado ou curso de especialização tecnológica), mesmo que no passado ano lectivo tenham terminado o curso, desde que reúnam as condições definidas no artigo 5º do Regulamento em anexo:



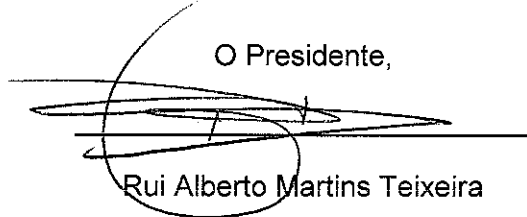


Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

- a) No ano lectivo anterior ao da atribuição da bolsa tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
 - b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a *Muito Bom* (16).
- 4 – As candidaturas podem ser apresentadas até ao dia **23 de Março de 2011**, on-line, através de uma aplicação informática disponibilizada na área pessoal do estudante.
- 5 – Os **critérios de seriação** serão, para o presente concurso, os definidos no artigo 6º das normas reguladoras do processo de atribuição das bolsas por mérito no IPVC, por ordem de aplicação sucessiva:
- 1.º Média ponderada aos ECTS das unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular a que se refere a bolsa, arredondada às décimas;
 - 2.º Ter sido finalista e concluído o curso no ano lectivo a que se refere a bolsa;
 - 3.º Não ter unidades curriculares em atraso;
 - 4.º Média ponderada aos ECTS de todas as unidades curriculares concluídas com aproveitamento, arredondada às décimas;
 - 5.º Mantendo-se um empate, será decidida a atribuição da bolsa pelo Presidente do Conselho Pedagógico da escola respectiva, ouvido o coordenador de curso.

Viana do Castelo, 22 de Fevereiro de 2011

O Presidente,



Rui Alberto Martins Teixeira

Anexos: Anexo I – Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior aprovado pelo MCTES através do Despacho n.º 13531/2009, publicado na 2ª série do D.R., n.º 111, de 9 de Junho;

Anexo II – Normas reguladoras do processo de atribuição das bolsas por mérito no IPVC.

